



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 125/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1.º - O art. 2.º do **ATO PGJ N.º 101/2001**, datado de 16.04.2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - Os membros do Ministério Público, designados nos termos do inciso I do artigo anterior, deverão apresentar relatório de sua atuação à Corregedoria-Geral da Instituição, juntamente com o RAF mensal, o qual contém campo específico para tal.”

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2010.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal